

Resolução nº 02/23, de 09 de março de 2023

“Dispõe sobre constituição da comissão especial encarregada de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar local e dá outras providências.”

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paraíso-SP, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de eleição do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, resolve:

Art. 1º. Fica designada uma Comissão Especial, formada pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizado pelo Ministério Público, sendo suas atribuições e competências as constantes a seguir:

- a) Redigir o Edital, onde constará os termos e o calendário (cronograma) da eleição;
- b) Receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;
- c) Decidir sobre impugnações e regularização de candidaturas, notificando os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa, e realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- d) Publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público;
- e) Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- f) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- g) Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
- h) Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
- i) Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
- j) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;
- k) Resolver os casos omissos, estabelecendo e coordenando os demais procedimentos necessários à concretização do processo eleitoral, nos termos da Lei Municipal nº 1.407/23 e Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 2º. A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes membros do CMDCA, sob a coordenação do primeiro: Elielton Teles da Silva de Assis, RG 64.969.167-2; Dionice Lourdes de Souza, RG 30.670.821-8; Alessandra Maura Fernandes, RG 22.604.253-0; Aparecida Pereira da Silva, RG 23.842.707-9.

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraíso, 09 de março de 2023.

ELIELTON TELES DA SILVA DE ASSIS
Presidente do CMDCA